

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA

Recebido em 06/06/19
Protocolo nº 258/2019

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº46/2019

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores,

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, para que seja oficiado o Executivo Municipal para que envie a esta Casa de Leis, informações de onde se localiza e o estado de conservação em que se encontra a maquina de triturar galhos.

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Cabe ressaltar que é de extrema importância que a mesma esteja em bom estado de conservação e uso, haja vista a importância da mesma uma vez que os galhos de poda das árvores não podem ser deixados nas calçadas nem tão pouco para retirada dos servidores que coletam o lixo.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2019.

Ademir Domingos do Couto
Presidente da Câmara

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário

Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador